



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

LEI Nº. 577/2020

Câmara Municipal de Bela Vista da  
Caroba - PR



PROTOCOLO GERAL 35/2020  
Data: 21/07/2020 - Horário: 10:49  
Administrativo

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão e suplementação da dotação orçamentária, para os elementos de despesa/valores a seguir:

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba  
**Órgão Orçamentário:** 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade Orçamentária:** 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa:** 12 - Viver com Dignidade Social  
**Ação:** 2.57 - Benefício Eventual Covid-19  
**Despesa 447 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Total da Despesa: 41.500,00**  
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19)  
**Despesa 448 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Total da Despesa: 3.500,00**  
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19)

**Total da Unidade Orçamentária: 45.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) através de excesso de arrecadação de fontes federais, conforme Art. 8º da Lei 566 de 21 de outubro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**Art. 3º** – O presente Instrumento é oriundo do Decreto de crédito extraordinário 50/2020 que foi encaminhado ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Art. 62 da Constituição Federal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 28 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 01 de julho de 2020.

  
**Dilso Storch**  
Prefeito Municipal

